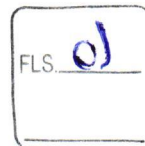




Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 272 / 2025

Requerente **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**
Contato: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA -**

CPF: **034.039.079-45**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 – CEP 85230-000 – FONE: (42) 99841-0568 – SANTA MARIA DO OESTE-PR
EMAIL: educsmoeste@gmail.com

Ofício Nº 123/2025/SME

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2025

De: Luciana Maria de Matos e Silva - Secretária Municipal de Educação

Para: Ilma. Sra. Irene Aparecida Schmoeller – Secretária Municipal de Administração

Assunto: Pedido de Abertura de Licitação.

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação referente a contratação de serviços de manutenção de tacógrafos, venho por meio deste solicitar Abertura de Licitação para contratação dos serviços supracitados, tendo em vista que a manutenção dos tacógrafos são fundamentais para o bom andamento dos serviços prestados pela frota de transporte escolar do município. Dessa forma torna-se necessário a abertura de uma nova licitação, conforme as especificações e descrições nos documentos em anexo.

Com a certeza que seremos atendidos, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Luciana Maria de Matos e Silva
Secretária Municipal de Educação

ILMA. SRA.
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTA MARIA DO OESTE/PR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 03

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 27/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e tacógrafos para atender demandas da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMAIL: EDUCSMOESTE@GMAIL.COM

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo visa à necessidade de contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal. Dessa forma, solicita-se a presente demanda para contratação de fornecedor do objeto descrito no teor deste documento, por meio de procedimento licitatório

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01 à 24	Serviços de manutenção de tacógrafos.	R\$ 16.000, 00

Justificativa: O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando a presente demanda, do qual refere-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, o objeto em questão foi previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025 com um valor estimado menor que saldo de dotação orçamentária, tendo em vista que a frota oficial pertencente a Secretaria municipal de Educação necessita da demanda conforme a estimativa de quantidade. Dessa forma, havendo orçamento conforme valores em anexo, justifica-se a ampliação do valor estimado no PCA, enquadrando-se dentro do valor orçamentário.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Após reunião com a equipe e análise da demanda de veículos com necessidade de manutenção de tacógrafos, ficou definido que a melhor solução seria a contratação dos serviços relacionados neste estudo técnico por meio de procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A ação consiste em contratar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, visando melhorar o desempenho dos veículos do transporte escolar municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



FLS. 05

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	TAMPA INTERNA 1318	UN	5,00
2.	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	UN	5,00
3.	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	UN	5,00
4.	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	UN	5,00
5.	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	UN	20,00
6.	RELOGIO 1318	UN	5,00
7.	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	UN	8,00
8.	MODELO SEVA	UN	8,00
9.	ABRACADEIRA MEDIA	UN	280,00
10.	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	UN	5,00
11.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	UN	5,00
12.	SENSOR IND EATON 2	UN	8,00
13.	TOMADA COMPLETA PARA TCO	UN	8,00
14.	CONEXÃO SENSOR	UN	8,00
15.	CONEXAO SENSOR EATON	UN	8,00
16.	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
17.	CONJUNTO DISPLAY 1390	UN	5,00
18.	PRESILHA GARFO 1318	UN	10,00
19.	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	UN	5,00
20.	CABO 4X1	UN	40,00
21.	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	UN	10,00
22.	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	7,00
23.	FLET CABL 1318	UN	5,00
24.	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	UN	8,00
25.	AGULHA DISTANCIA 1318	UN	8,00
26.	AGULHA TEMPO 1318	UN	8,00
27.	SENSOR HALL	UN	15,00
28.	SENSOR VELOCIDADE	UN	20,00
29.	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00



FLS. 06

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

30.	DISCO TACOGRAFO	UN	15,00
31.	FITA DIAGRAMA	UN	15,00
32.	SUPORTE DE FIXACAO (FRAME)	UN	5,00
33.	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA 1318	UN	10,00
34.	MOTOR ODOMETRO 1318	UN	5,00
35.	MOLDURA FRONTAL 1390	UN	5,00
36.	CHAVETA 1318	UN	5,00
37.	KIT LACRE REPARO	UN	10,00
38.	FECHADURA 1318	UN	5,00
39.	GAVETA COMPLETA 1390	UN	5,00
40.	PLACA VELOCIDADE 1390	UN	5,00
41.	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
42.	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	UN	12,00
43.	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	UN	3,00
44.	CONJUNTO PLATINA 1318	UN	3,00
45.	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL 1390	UN	5,00
46.	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	UN	5,00
47.	CONJUNTO PONTEIRO 1318	UN	3,00
48.	IMA RELOGIO 1390/1318	UN	5,00
49.	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	UN	5,00
50.	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	42,00
51.	MOTOR DE PASSO 1390	UN	5,00
52.	REBITE EXPANSIVEL	UN	5,00
53.	SUPORTE DO DISCO 1390	UN	5,00
54.	KIT FECHAMENTO DO TACOGRAFO	UN	20,00
55.	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 /1390	UN	10,00
56.	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20,00
57.	SELAGEM CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
58.	CONCERTO DO TACOGRAFO	UN	20,00



FLS. 07

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA – CNPJ: 38.409.003/0001-56, LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37 e NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios de Guarapuava-PR, Cascavel e Pitanga-PR.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.

ITEM	NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12	LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37	GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA – CNPJ: 38.409.003/0001-56	Média de preço
1.	R\$ 73,50	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 74,17
2.	R\$ 80,30	R\$ 81,00	R\$ 89,00	R\$ 83,43
3.	R\$ 155,60	R\$ 156,00	R\$ 158,00	R\$ 156,53
4.	R\$ 63,44	R\$ 63,44	R\$ 66,00	R\$ 64,29
5.	R\$ 59,90	R\$ 69,30	R\$ 72,00	R\$ 67,07
6.	R\$ 1.494,90	R\$ 1.398,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.430,97
7.	R\$ 898,90	R\$ 898,90	R\$ 965,00	R\$ 920,93
8.	R\$ 1.810,60	R\$ 1.810,60	R\$ 1800,50	R\$ 1.807,23
9.	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,90	R\$ 2,78
10.	R\$ 169,90	R\$ 171,00	R\$ 178,50	R\$ 173,13
11.	R\$ 72,80	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 73,93
12.	R\$ 359,90	R\$ 361,00	R\$ 363,00	R\$ 361,30
13.	R\$ 385,00	R\$ 382,00	R\$ 392,00	R\$ 386,33
14.	R\$ 96,30	R\$ 99,00	R\$ 112,00	R\$ 102,43
15.	R\$ 89,90	R\$ 92,00	R\$ 98,00	R\$ 93,30
16.	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09
17.	R\$ 929,90	R\$ 932,00	R\$ 988,00	R\$ 949,97
18.	R\$ 29,90	R\$ 32,00	R\$ 36,50	R\$ 32,80
19.	R\$ 39,10	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 41,03
20.	R\$ 14,58	R\$ 17,00	R\$ 18,50	R\$ 16,69
21.	R\$ 13,90	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 16,63
22.	R\$ 3.850,60	R\$ 3.920,00	R\$ 4.120,00	R\$ 3.963,53
23.	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 99,00	R\$ 98,20



FLS. 08

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

24.	R\$ 109,10	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 113,70
25.	R\$ 170,50	R\$ 174,00	R\$ 179,00	R\$ 174,50
26.	R\$ 99,50	R\$ 111,00	R\$ 112,50	R\$ 107,67
27.	R\$ 679,60	R\$ 870,00	R\$ 890,00	R\$ 813,20
28.	R\$ 658,90	R\$ 920,00	R\$ 980,00	R\$ 852,97
29.	R\$ 164,07	R\$ 190,00	R\$ 195,50	R\$ 183,19
30.	R\$ 69,40	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 68,13
31.	R\$ 85,70	R\$ 85,90	R\$ 87,00	R\$ 86,20
32.	R\$ 51,60	R\$ 55,00	R\$ 56,81	R\$ 54,47
33.	R\$ 19,50	R\$ 22,00	R\$ 23,20	R\$ 21,57
34.	R\$ 798,00	R\$ 798,00	R\$ 799,00	R\$ 798,33
35.	R\$ 245,89	R\$ 289,00	R\$ 291,00	R\$ 275,30
36.	R\$ 19,90	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 22,30
37.	R\$ 73,10	R\$ 74,00	R\$ 76,00	R\$ 74,37
38.	R\$ 59,20	R\$ 52,00	R\$ 53,50	R\$ 54,90
39.	R\$ 2.021,80	R\$ 2.028,00	R\$ 2.032,00	R\$ 2.027,27
40.	R\$ 1.557,60	R\$ 1.587,00	R\$ 1.598,00	R\$ 1.580,87
41.	R\$ 177,99	R\$ 189,00	R\$ 191,30	R\$ 186,10
42.	R\$ 88,50	R\$ 89,00	R\$ 91,20	R\$ 89,57
43.	R\$ 320,60	R\$ 322,00	R\$ 368,00	R\$ 336,87
44.	R\$ 460,90	R\$ 463,00	R\$ 465,50	R\$ 463,13
45.	R\$ 572,50	R\$ 578,00	R\$ 588,00	R\$ 579,50
46.	R\$ 110,80	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 111,60
47.	R\$ 149,60	R\$ 151,20	R\$ 152,20	R\$ 151,00
48.	R\$ 55,90	R\$ 54,10	R\$ 53,06	R\$ 54,35
49.	R\$ 63,80	R\$ 66,20	R\$ 67,90	R\$ 65,97
50.	R\$ 29,30	R\$ 32,00	R\$ 33,60	R\$ 31,63
51.	R\$ 316,80	R\$ 345,00	R\$ 347,10	R\$ 336,30
52.	R\$ 8,99	R\$ 12,01	R\$ 14,50	R\$ 11,83
53.	R\$ 89,60	R\$ 91,20	R\$ 96,00	R\$ 92,27
54.	R\$ 53,23	R\$ 56,10	R\$ 62,20	R\$ 57,18
55.	R\$ 147,90	R\$ 152,00	R\$ 198,14	R\$ 166,01
56.	R\$ 320,75	R\$ 340,00	R\$ 315,00	R\$ 325,25
57.	R\$ 83,49	R\$ 83,49	R\$ 85,00	R\$ 83,99
58.	R\$ 280,90	R\$ 295,00	R\$ 290,00	R\$ 288,63
				Valor médio total: R\$ 173.356,83

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA
CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 09

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

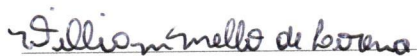
Não se aplica.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

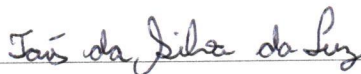
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de maio de 2025.



William Mello de Lorena

FISCAL DO CONTRATO



Tais da Silva da Luz

FISCAL DO CONTRATO



Luciana Maria de Matos e Silva
Sec. Mun. De Educação

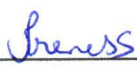


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;



Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 27/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA**

NOME: LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA

CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMAIL: **EDUCSMOESTE@GMAIL.COM**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa à necessidade de contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal. Dessa forma, solicita-se a presente demanda para contratação de fornecedor do objeto descrito no teor deste documento, por meio de procedimento licitatório.

3. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01 à 24	Serviços de manutenção de tacógrafos.	R\$ 16.000, 00

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 32

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	TAMPA INTERNA 1318	UN	5,00
2.	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	UN	5,00
3.	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	UN	5,00
4.	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	UN	5,00
5.	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	UN	20,00
6.	RELOGIO 1318	UN	5,00
7.	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	UN	8,00
8.	MODELO SEVA	UN	8,00
9.	ABRACADEIRA MEDIA	UN	280,00
10.	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	UN	5,00
11.	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	UN	5,00
12.	SENSOR IND EATON 2	UN	8,00
13.	TOMADA COMPLETA PARA TCO	UN	8,00
14.	CONEXÃO SENSOR	UN	8,00
15.	CONEXAO SENSOR EATON	UN	8,00
16.	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
17.	CONJUNTO DISPLAY 1390	UN	5,00
18.	PRESILHA GARFO 1318	UN	10,00
19.	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	UN	5,00
20.	CABO 4X1	UN	40,00
21.	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	UN	10,00
22.	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	7,00
23.	FLET CABL 1318	UN	5,00
24.	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	UN	8,00
25.	AGULHA DISTANCIA 1318	UN	8,00
26.	AGULHA TEMPO 1318	UN	8,00
27.	SENSOR HALL	UN	15,00
28.	SENSOR VELOCIDADE	UN	20,00
29.	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

FLS. 13

30.	DISCO TACOGRAFO	UN	15,00
31.	FITA DIAGRAMA	UN	15,00
32.	SUPORTE DE FIXACAO (FRAME)	UN	5,00
33.	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA 1318	UN	10,00
34.	MOTOR ODOMETRO 1318	UN	5,00
35.	MOLDURA FRONTAL 1390	UN	5,00
36.	CHAVETA 1318	UN	5,00
37.	KIT LACRE REPARO	UN	10,00
38.	FECHADURA 1318	UN	5,00
39.	GAVETA COMPLETA 1390	UN	5,00
40.	PLACA VELOCIDADE 1390	UN	5,00
41.	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
42.	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	UN	12,00
43.	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	UN	3,00
44.	CONJUNTO PLATINA 1318	UN	3,00
45.	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL 1390	UN	5,00
46.	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	UN	5,00
47.	CONJUNTO PONTEIRO 1318	UN	3,00
48.	IMA RELOGIO 1390/1318	UN	5,00
49.	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	UN	5,00
50.	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	42,00
51.	MOTOR DE PASSO 1390	UN	5,00
52.	REBITE EXPANSIVEL	UN	5,00
53.	SUPORTE DO DISCO 1390	UN	5,00
54.	KIT FECHAMENTO DO TACOGRAFO	UN	20,00
55.	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 /1390	UN	10,00
56.	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20,00
57.	SELAGEM CRONOTACOGRAFO	UN	20,00
58.	CONSRTO DO TACOGFRAFO	UN	20,00

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA – CNPJ: 38.409.003/0001-56, LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37 e NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12, as quais são atuantes na área do objeto e localizadas nos municípios de Guarapuava-PR, Cascavel e Pitanga-PR.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

FLS. 34

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, está descrito conforme relação anexa.

ITEM	NEUTON BEREZA & CIA LTDA – CNPJ: 68.819.671/0001-12	LEEP AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 22.502.880/0001-37	GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA – CNPJ: 38.409.003/0001-56	Média de preço
1.	R\$ 73,50	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 74,17
2.	R\$ 80,30	R\$ 81,00	R\$ 89,00	R\$ 83,43
3.	R\$ 155,60	R\$ 156,00	R\$ 158,00	R\$ 156,53
4.	R\$ 63,44	R\$ 63,44	R\$ 66,00	R\$ 64,29
5.	R\$ 59,90	R\$ 69,30	R\$ 72,00	R\$ 67,07
6.	R\$ 1.494,90	R\$ 1.398,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.430,97
7.	R\$ 898,90	R\$ 898,90	R\$ 965,00	R\$ 920,93
8.	R\$ 1.810,60	R\$ 1.810,60	R\$ 1800,50	R\$ 1.807,23
9.	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,90	R\$ 2,78
10.	R\$ 169,90	R\$ 171,00	R\$ 178,50	R\$ 173,13
11.	R\$ 72,80	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 73,93
12.	R\$ 359,90	R\$ 361,00	R\$ 363,00	R\$ 361,30
13.	R\$ 385,00	R\$ 382,00	R\$ 392,00	R\$ 386,33
14.	R\$ 96,30	R\$ 99,00	R\$ 112,00	R\$ 102,43
15.	R\$ 89,90	R\$ 92,00	R\$ 98,00	R\$ 93,30
16.	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09	R\$ 90,09
17.	R\$ 929,90	R\$ 932,00	R\$ 988,00	R\$ 949,97
18.	R\$ 29,90	R\$ 32,00	R\$ 36,50	R\$ 32,80
19.	R\$ 39,10	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 41,03
20.	R\$ 14,58	R\$ 17,00	R\$ 18,50	R\$ 16,69
21.	R\$ 13,90	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 16,63
22.	R\$ 3.850,60	R\$ 3.920,00	R\$ 4.120,00	R\$ 3.963,53
23.	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 99,00	R\$ 98,20
24.	R\$ 109,10	R\$ 112,00	R\$ 120,00	R\$ 113,70
25.	R\$ 170,50	R\$ 174,00	R\$ 179,00	R\$ 174,50
26.	R\$ 99,50	R\$ 111,00	R\$ 112,50	R\$ 107,67
27.	R\$ 679,60	R\$ 870,00	R\$ 890,00	R\$ 813,20
28.	R\$ 658,90	R\$ 920,00	R\$ 980,00	R\$ 852,97
29.	R\$ 164,07	R\$ 190,00	R\$ 195,50	R\$ 183,19
30.	R\$ 69,40	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 68,13
31.	R\$ 85,70	R\$ 85,90	R\$ 87,00	R\$ 86,20
32.	R\$ 51,60	R\$ 55,00	R\$ 56,81	R\$ 54,47
33.	R\$ 19,50	R\$ 22,00	R\$ 23,20	R\$ 21,57
34.	R\$ 798,00	R\$ 798,00	R\$ 799,00	R\$ 798,33
35.	R\$ 245,89	R\$ 289,00	R\$ 291,00	R\$ 275,30
36.	R\$ 19,90	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 22,30
37.	R\$ 73,10	R\$ 74,00	R\$ 76,00	R\$ 74,37
38.	R\$ 59,20	R\$ 52,00	R\$ 53,50	R\$ 54,90
39.	R\$ 2.021,80	R\$ 2.028,00	R\$ 2.032,00	R\$ 2.027,27
40.	R\$ 1.557,60	R\$ 1.587,00	R\$ 1.598,00	R\$ 1.580,87
41.	R\$ 177,99	R\$ 189,00	R\$ 191,30	R\$ 186,10

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

42.	R\$ 88,50	R\$ 89,00	R\$ 91,20	R\$ 89,57
43.	R\$ 320,60	R\$ 322,00	R\$ 368,00	R\$ 336,87
44.	R\$ 460,90	R\$ 463,00	R\$ 465,50	R\$ 463,13
45.	R\$ 572,50	R\$ 578,00	R\$ 588,00	R\$ 579,50
46.	R\$ 110,80	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 111,60
47.	R\$ 149,60	R\$ 151,20	R\$ 152,20	R\$ 151,00
48.	R\$ 55,90	R\$ 54,10	R\$ 53,06	R\$ 54,35
49.	R\$ 63,80	R\$ 66,20	R\$ 67,90	R\$ 65,97
50.	R\$ 29,30	R\$ 32,00	R\$ 33,60	R\$ 31,63
51.	R\$ 316,80	R\$ 345,00	R\$ 347,10	R\$ 336,30
52.	R\$ 8,99	R\$ 12,01	R\$ 14,50	R\$ 11,83
53.	R\$ 89,60	R\$ 91,20	R\$ 96,00	R\$ 92,27
54.	R\$ 53,23	R\$ 56,10	R\$ 62,20	R\$ 57,18
55.	R\$ 147,90	R\$ 152,00	R\$ 198,14	R\$ 166,01
56.	R\$ 320,75	R\$ 340,00	R\$ 315,00	R\$ 325,25
57.	R\$ 83,49	R\$ 83,49	R\$ 85,00	R\$ 83,99
58.	R\$ 280,90	R\$ 295,00	R\$ 290,00	R\$ 288,63
				Valor médio total: R\$ 173.356,83

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: A demanda é indispensável, pois os serviços são fundamentais para o bom andamento dos serviços prestados pela frota de transportes do município.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não há.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA
Secretária Municipal de Educação

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

WILLIAM MELLO DE LORENA
FISCAL DO CONTRATO

TAIS DA SILVA DA LUZ
SUPLENTE



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 16/05/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					575.000,00	585.000,00	273.780,93	311.219,07
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR					575.000,00	585.000,00	273.780,93	311.219,07
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar					575.000,00	585.000,00	273.780,93	311.219,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01940	E	00000	00000107/0000	Recursos Ordinários (Líres)	5.000,00	15.000,00	12.898,92	2.001,08
01650	E	00104	01040101/0000	Dienais Impositos Vinculados à Educação Básica	540.000,00	540.000,00	290.782,01	279.217,99
01650	E	00107	01079901/0000	Salário-Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01670	E	00132	10130901/0518	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01690	E	00156	10430901/0500	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					575.000,00	585.000,00	273.780,93	311.219,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/05/2025
Órgão emit: 08 e 03
Unidade emit: 004 e 004
Natureza da despesa emit: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93



ORÇAMENTO NR: 17185

Data: 29/04/2025

Hora: 13:19:53

Cliente: 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Email:

Endereço: RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10, CENTRO,

Cidade: SANTA MARIA DO OESTE - PR - CEP: 85230-000

Funcionário:

CPF/CNPJ: 95684544000126

IE: ISENTO

Telefone: (42)98433-2598

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
4457	TAMPA INTERNA 1318	90299010	UN	5,00	74,00	0,00	370,00
104	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	85332900	UN	5,00	81,00	0,00	405,00
3272	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	90299010	UN	5,00	156,00	0,00	780,00
1849	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	90299010	UN	5,00	63,44	0,00	317,20
296	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	84834010	UN	20,00	69,30	0,00	1.386,00
518	RELOGIO 1318	90299010	UN	5,00	1.398,00	0,00	6.990,00
4704	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	90299010	UN	8,00	898,90	0,00	7.191,20
5961	MODELO SEVA	90299010	UN	8,00	1.810,60	0,00	14.484,80
264	ABRACADEIRA MEDIA	39269090	UN	280,00	2,72	0,00	761,60
4288	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	90299010	UN	5,00	171,00	0,00	855,00
2115	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	90299010	UN	5,00	74,00	0,00	370,00
2055	SENSOR IND EATON 2	85432000	UN	8,00	361,00	0,00	2.888,00
2647	TOMADA COMPLETA PARA TCO	85369090	UN	8,00	382,00	0,00	3.056,00
1850	CONEXÃO SENSOR	85369010	UN	8,00	99,00	0,00	792,00
312	CONEXAO SENSOR EATON	85472090	UN	8,00	92,00	0,00	736,00
5021	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	48234000	UN	20,00	90,09	0,00	1.801,80
2916	CONJUNTO DISPLAY 1390	90299010	UN	5,00	932,00	0,00	4.660,00
21	PRESILHA GARFO 1318	90299010	UN	10,00	32,00	0,00	320,00
5525	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	84839000	UN	5,00	41,00	0,00	205,00
384	CABO 4X1	85444900	UN	40,00	17,00	0,00	680,00
2052	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	90299010	UN	10,00	16,00	0,00	160,00
4837	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	90292010	UN	7,00	3.920,00	0,00	27.440,00
1861	FLET CABL 1318	90299010	UN	5,00	97,80	0,00	489,00
2425	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	90299010	UN	8,00	112,00	0,00	896,00
3274	AGULHA DISTANCIA 1318	90299010	UN	8,00	174,00	0,00	1.392,00
2480	AGULHA TEMPO 1318	90299010	UN	8,00	111,00	0,00	888,00
1331	SENSOR HALL	85432000	UN	15,00	870,00	0,00	13.050,00
692	SENSOR VELOCIDADE	85432000	UN	20,00	920,00	0,00	18.400,00
4340	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	20,00	190,00	0,00	3.800,00
300	DISCO TACOGRAFO	48234000	UN	15,00	66,00	0,00	990,00
4104	FITA DIAGRAMA	48234000	UN	15,00	85,90	0,00	1.288,50
4070	SUPORTE DE FIXACAO (FRAME)	90299010	UN	5,00	55,00	0,00	275,00
1858	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA 1318	73181600	UN	10,00	22,00	0,00	220,00
2053	MOTOR ODOMETRO 1318	90299090	UN	5,00	798,00	0,00	3.990,00
3193	MOLDURA FRONTAL 1390	87089990	UN	5,00	289,00	0,00	1.445,00
5962	CHAVETA 1318	73181400	UN	5,00	22,00	0,00	110,00

5189	KIT LACRE REPARO	90299010	UN	10,00	74,00	0,00	74,00
5647	FECHADURA 1318	90299010	UN	5,00	52,00	0,00	260,00
6436	GAVETA COMPLETA 1390	90299010	UN	5,00	2.028,00	0,00	10.140,00
3288	PLACA VELOCIDADE 1390	90299010	UN	5,00	1.587,00	0,00	7.935,00
5022	ENSAIO CRONOTACOGRAFO		UN	20,00	189,00	0,00	3.780,00
6052	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	90299090	UN	12,00	89,00	0,00	1.068,00
310	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	90299010	UN	3,00	322,00	0,00	966,00
4033	CONJUNTO PLATINA 1318	90299010	UN	3,00	463,00	0,00	1.389,00
3117	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL 1390	90299010	UN	5,00	578,00	0,00	2.890,00
2091	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	85444900	UN	5,00	112,00	0,00	560,00
2784	CONJUNTO PONTEIRO 1318	90299090	UN	3,00	151,20	0,00	453,60
3690	IMA RELOGIO 1390/1318	90299010	UN	5,00	54,10	0,00	270,50
4071	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	90299010	UN	5,00	66,20	0,00	331,00
1880	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	85392990	UN	42,00	32,00	0,00	1.344,00
3907	MOTOR DE PASSO 1390	85011019	UN	5,00	345,00	0,00	1.725,00
2529	REBITE EXPANSIVEL	90299010	UN	5,00	12,01	0,00	60,05
3245	SUPORTE DO DISCO 1390	90299010	UN	5,00	91,20	0,00	456,00
1882	KIT FECHAMENTO DO TACOGRAFO	90299010	UN	20,00	56,10	0,00	1.122,00
2014	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 /1390	90299010	UN	10,00	152,00	0,00	1.520,00
1100	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	85144000	UN	20,00	340,00	0,00	6.800,00
4342	SELAGEM CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	20,00	83,49	0,00	1.669,80
1104	CONCERTO DO TACOGRAFO	85332900	UN	20,00	295,00	0,00	5.900,00

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DINHEIRO
Equipamento:
Marca/Modelo:
Placa:
Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 58
SubTotal: 175.263,05
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 175.263,05

Duplicatas:
Observações:

Este comprovante não possui valor fiscal.

Interface 1.0 - Desenvolvido por: Interface Sistemas Inteligentes - www.interfacesi.com.br

LEEP Automotivo LTDA / Lisandra Soraia Czelusniak

22.502.880/0001-37

LEEP Automotivo LTDA - ME

I.E.: 9069498903

Av. Ver. Serafim Ribas, 2882
Bairro Boqueirão

CEP: 85.023-500

Guarapuava - PR

ORÇAMENTO NR: 17185 Data: 17/04/2025 Hora: 13:19:53
Cliente: 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Email:
Endereço: RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10, CENTRO,
Cidade: SANTA MARIA DO OESTE - PR - CEP: 85230-000
Funcionário:

CPF/CNPJ: 95684544000126
IE: ISENT0
Telefone: (42)8433-2598

Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
4457	TAMPA INTERNA 1318	90299010	UN	5,00	73,50	0,00	367,50
1104	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	85332900	UN	5,00	80,30	0,00	401,50
3272	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	90299010	UN	5,00	155,60	0,00	778,00
1849	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	90299010	UN	5,00	63,44	0,00	317,20
296	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	84834010	UN	20,00	59,90	0,00	1.198,00
518	RELOGIO 1318	90299010	UN	5,00	1.494,90	0,00	7.474,50
4404	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	90299010	UN	8,00	898,90	0,00	7.191,20
5961	MODELO SEVA	90299010	UN	8,00	1.810,60	0,00	14.484,80
264	ABRACADEIRA MEDIA	39269090	UN	280,00	2,72	0,00	761,60
4288	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	90299010	UN	5,00	169,90	0,00	849,50
2115	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	90299010	UN	5,00	72,80	0,00	364,00
2055	SENSOR IND EATON 2	85432000	UN	8,00	359,90	0,00	2.879,20
2647	TOMADA COMPLETA PARA TCO	85369090	UN	8,00	385,00	0,00	3.080,00
1850	CONEXÃO SENSOR	85369010	UN	8,00	96,30	0,00	770,40
312	CONEXAO SENSOR EATON	85472090	UN	8,00	89,90	0,00	719,20
5021	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	48234000	UN	20,00	90,09	0,00	1.801,80
2916	CONJUNTO DISPLAY 1390	90299010	UN	5,00	929,90	0,00	4.649,50
521	PRESILHA GARFO 1318	90299010	UN	10,00	29,90	0,00	299,00
5525	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	84839000	UN	5,00	39,10	0,00	195,50
384	CABO 4X1	85444900	UN	40,00	14,58	0,00	583,20
2052	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	90299010	UN	10,00	13,90	0,00	139,00
837	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	90292010	UN	7,00	3.850,60	0,00	26.954,20
1861	FLET CABL 1318	90299010	UN	5,00	97,80	0,00	489,00
2425	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	90299010	UN	8,00	109,10	0,00	872,80
3274	AGULHA DISTANCIA 1318	90299010	UN	8,00	170,50	0,00	1.364,00
2480	AGULHA TEMPO 1318	90299010	UN	8,00	99,50	0,00	796,00
1331	SENSOR HALL	85432000	UN	15,00	679,60	0,00	10.194,00
692	SENSOR VELOCIDADE	85432000	UN	20,00	658,90	0,00	13.178,00
4340	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	20,00	164,07	0,00	3.281,40
300	DISCO TACOGRAFO	48234000	UN	15,00	69,40	0,00	1.041,00
4104	FITA DIAGRAMA	48234000	UN	15,00	85,70	0,00	1.285,50
4070	SUPORTE DE FIXACAO (FRAME)	90299010	UN	5,00	51,60	0,00	258,00
1858	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA 1318	73181600	UN	10,00	19,50	0,00	195,00
2053	MOTOR ODOMETRO 1318	90299090	UN	5,00	798,00	0,00	3.990,00
3193	MOLDURA FRONTAL 1390	87089990	UN	5,00	245,89	0,00	1.229,45
5962	CHAVETA 1318	73181400	UN	5,00	19,90	0,00	99,50
5189	KIT LACRE REPARO	90299010	UN	10,00	73,10	0,00	731,00
5647	FECHADURA 1318	90299010	UN	5,00	59,20	0,00	296,00
6436	GAVETA COMPLETA 1390	90299010	UN	5,00	2.021,80	0,00	10.109,00
3288	PLACA VELOCIDADE 1390	90299010	UN	5,00	1.557,60	0,00	7.788,00

5022	ENSAIO CRONOTACOGRAFO		UN	20,00	177,99	0,00	3.559,80
6052	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	90299090	UN	12,00	88,50	0,00	1.062,00
310	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	90299010	UN	3,00	320,60	0,00	961,80
4033	CONJUNTO PLATINA 1318	90299010	UN	3,00	460,90	0,00	1.382,70
3117	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL 1390	90299010	UN	5,00	572,50	0,00	2.862,50
2091	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	85444900	UN	5,00	110,80	0,00	554,00
2784	CONJUNTO PONTEIRO 1318	90299090	UN	3,00	149,60	0,00	448,80
3690	IMA RELOGIO 1390/1318	90299010	UN	5,00	55,90	0,00	279,50
4071	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	90299010	UN	5,00	63,80	0,00	319,00
1880	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	85392990	UN	42,00	29,30	0,00	1.230,60
3907	MOTOR DE PASSO 1390	85011019	UN	5,00	316,80	0,00	1.584,00
2529	REBITE EXPANSIVEL	90299010	UN	5,00	8,99	0,00	44,95
3245	SUPORTE DO DISCO 1390	90299010	UN	5,00	89,60	0,00	448,00
1882	KIT FECHAMENTO DO TACOGRAFO	90299010	UN	20,00	53,23	0,00	1.064,60
2014	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318 /1390	90299010	UN	10,00	147,90	0,00	1.479,00
1100	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	85144000	UN	20,00	320,75	0,00	6.415,00
4342	SELAGEM CRONOTACOGRAFO	85144000	UN	20,00	83,49	0,00	1.669,80
1104	CONCERTO DO TACOGRAFO	85332900	UN	20,00	280,90	0,00	5.618,00

Tipo Pagamento: A VISTA
Pagamento: DINHEIRO
Equipamento:
Marca/Modelo:
Placa:
Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 58
SubTotal: 164.440,50
Descontos: 0,00
Acréscimos: 0,00
Frete: 0,00
Total: 164.440,50

Duplicatas:
Observações:

Indossa Oliveira

Este comprovante não possui valor fiscal.

Interface 1.0 - Desenvolvido por: Interface Sistemas Inteligentes - www.interface-si.com.br

68 819 8/1/0001-12

NEUTON BEREZA & CIA LTDA - ME

- PITANGUINHA

CEP 85200-000 PITANGA - PR



GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA

RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIROS 350 A | CASCAVEL | PR | CEP: 85804-601

CNPJ: 38.409.003/0001-56 | INSC. EST.: 9092383234 | INSC. MUN.: 0

| gaidarjitacografos@gmail.com

TELEFONE.: (45)99973-0015 | Celular.: (45)99973-0015

INSC. INMETRO: 000/000

FLS. 22

ORCAMENTO

23854



RAZAO SOCIAL.: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - 21123				TELEFONE.: 42 2644-1137	
CEP.: 85230000	ENDereco.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA,10		BAIRRO.: CENTRO		CELULAR.: (0)-
MUNICIPIO.: SANTA MARIA DO OESTE-PR			EMAIL :		
CNPJ / CPF.: 95.684.544/0001-26		INSC. ESTADUAL.: ISENT0		OSV-FABRIC.: 23854	O. COMPRA.:
COBRANCA.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 10- CENTRO- 85230000-SANTA MARIA DO OESTE-PR			C.CUSTO : ANALITICO		CONDUTOR.:
PLACA.:	MARCA.:	MODELO.:	RENAVAM.:	COR :	ANO VEICULO.:
ODOMETRO ENT.: 0 SAIDA.: 0		ABERTURA: 05/05/2025 13:37:18		FECHAMENTO.: -	
SECAO.: INDEFINIDO		PRAZO.: INDEFINIDO		REGISTRO.: 0	
RESPONSAVEL.: LUANY		NRO SERIE EQUIP: #		VOLTS.:	G.R.U.:

OBSERVAÇÕES

QUANT	DESCRICAO DOS SERVICOS	TECNICO	VR.UNIT	DESCONTO	TOTAL
5	UN 0-ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	ELIEZER	75,00	0,00	375,00
10	UN 0-ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	ELIEZER	20,00	0,00	200,00
40	UN 0-CABO 4X1	ELIEZER	18,50	0,00	740,00
20	UN 12-CALIBRACAO DO CRONOTACOGRAFO	ELIEZER	195,50	0,00	3910,00
5	UN 0-CHAVETA 1318	ELIEZER	25,00	0,00	125,00
8	UN 0-CONEXÃO SENSOR	ELIEZER	112,00	0,00	896,00
8	UN 0-CONEXAO SENSOR EATON	ELIEZER	98,00	0,00	784,00
5	UN 0-CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	ELIEZER	112,00	0,00	560,00
5	UN 0-CONJUNTO DISPLAY 1390	ELIEZER	988,00	0,00	4940,00
20	UN 36-CONCERTO DO TACOGRAFO	ELIEZER	290,00	0,00	5800,00
20	UN 16-ENSAIO METROLOGICO	ELIEZER	191,30	0,00	3826,00
5	UN 0-FLET CABL 1318	ELIEZER	99,00	0,00	495,00
8	UN 0-IMPRESSORA DIGITAL SEVA	ELIEZER	965,00	0,00	7720,00
5	UN 0-KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	ELIEZER	66,00	0,00	330,00
5	UN 0-KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	ELIEZER	158,00	0,00	790,00
20	UN 0-KIT FECHAMENTO DO TACOGRAFO	ELIEZER	62,20	0,00	1244,00
10	UN 0-KIT LACRE REPARO	ELIEZER	76,00	0,00	760,00
20	UN 0-MAO DE OBRA INSTALAÇÃO	ELIEZER	315,00	0,00	6300,00
8	UN 0-MODELO SEVA	ELIEZER	1800,50	0,00	14404,00
5	UN 0-MOTOR ODOMETRO 1318	ELIEZER	799,00	0,00	3995,00
20	UN 17-SELAGEM EM CRONOTACOGRAFO	ELIEZER	85,00	0,00	1700,00
8	UN 0-SENSOR IND EATON 2	ELIEZER	363,00	0,00	2904,00
5	UN 0-SUPORTE DE FIXAÇÃO FRAME	ELIEZER	56,81	0,00	284,05
5	UN 89-SUPORTE DO DISCO 1390	ELIEZER	96,00	0,00	480,00
20	UN 0-TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	ELIEZER	72,00	0,00	1440,00
20	UN 07-TARIFA INMETRO	ELIEZER	90,09	0,00	1801,80

FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL GERAL.:	181.974,95	0,00	0,00	181.974,95
--------------------	---------------	------------	------	------	------------

RECEBI(EMOS), AS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS E CONCORDO(AMOS) COM TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA OSV:23854

**GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA**

RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIROS 350 A | CASCAVEL | PR | CEP: 85804-601

CNPJ: 38.409.003/0001-56 | INSC. EST.: 9092383234 | INSC. MUN.: 0

. | gaidarjitacografos@gmail.com

TELEFONE.: (45)99973-0015 | Celular.: (45)99973-0015

INSC. INMETRO: 000/000

FLS. 23

ORCAMENTO**23854**

RAZAO SOCIAL.: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - 21123				TELEFONE.: 42 2644-1137	
CEP.: 85230000	ENDERECO.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA,10		BAIRRO.: CENTRO		CELULAR.: (0)-
MUNICIPIO.: SANTA MARIA DO OESTE-PR			EMAIL :		
CNPJ / CPF.: 95.684.544/0001-26		INSC. ESTADUAL.: ISENT0		OSV-FABRIC.: 23854	O. COMPRA.:
COBRANCA.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 10- CENTRO- 85230000-SANTA MARIA DO OESTE-PR				C.CUSTO : ANALITICO	CONDUTOR.:
PLACA.:	MARCA.:	MODELO.:	RENAVAM.:	COR :	ANO VEICULO.:
ODOMETRO ENT.: 0 SAIDA.: 0		ABERTURA: 05/05/2025 13:37:18		FECHAMENTO.: -	
SECAO.: INDEFINIDO		PRAZO.: INDEFINIDO		CHASSI:	
RESPONSAVEL.: LUANY		NRO SERIE EQUIP.: #		VOLTS.:	G.R.U.:

OBSERVAÇÕES

QUANT	DESCRICAO DOS ITENS	ESTOQUE	REF.FABRIC	REF.INT	NCM	ATENDENTE	VR.UNIT	ACRESC	DESCONTO	VR.TOTAL
-------	---------------------	---------	------------	---------	-----	-----------	---------	--------	----------	----------

280	UN	ABRACADEIRA FITA MEDIA		B1447	90299010	LUANY	2,90	0,00	0,0000	812,00
8	PC	AGULHA DA DISTANCIA - 1D 125/180KM 1318	T13180202191	1020	90299010	LUANY	179,00	0,00	0,0000	1.432,00
8	PC	AGULHA DA VELOCIDADE - 7D/125 - 1318	131802021930	000001014		LUANY	120,00	0,00	0,0000	960,00
5	UN	AGULHA DA VELOCIDADE 1318 1D 125KM/H		B1488	90299010	LUANY	178,50	0,00	0,0000	892,50
8	UN	AGULHA DO TEMPO 1318 1D 125KM/H		B1489	90299010	LUANY	112,50	0,00	0,0000	900,00
15	PC	BOBINA DIAGRAMA BRANCO	010932	1086	48022010	LUANY	87,00	0,00	0,0000	1.305,00
5	PC	CONJUNTO CIRCUITO FLEXIVEL DA PLATINA MTCO	13247201000F	1200	21039019	LUANY	588,00	0,00	0,0000	2.940,00
10	UN	CONJUNTO LAMINA 1318		A1379	90299010	LUANY	198,14	0,00	0,0000	1.981,40
2	PC	CONJUNTO ODOMETRO 1318	MW0128	1237	90299010	LUANY	368,00	0,00	0,0000	1.104,00
	PC	CONJUNTO PLATINA COMPLETA - 1318	C18020000F	1242	90299010	LUANY	465,50	0,00	0,0000	1.396,50
3	UN	CONJUNTO PONTEIRO 1318		B1482	90299010	LUANY	152,20	0,00	0,0000	456,60
12	PC	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA DA GAVETA MTCO	13228402302F	1250	90299010	LUANY	91,20	0,00	0,0000	1.094,40
15	PC	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL - 125KM/H - TCO		1272	90299010	LUANY	69,00	0,00	0,0000	1.035,00
5	PC	EIXO GUIA DA GAVETA	13228400201F	1295	90299010	LUANY	67,90	0,00	0,0000	339,50
5	PC	EIXO REGISTRADOR 1318	131802011023	1297	90299010	LUANY	89,00	0,00	0,0000	445,00
5	UN	ENGRENAGEM - AJUSTE DE HORAS	13248460700F	A1393	84839000	LUANY	43,00	0,00	0,0000	215,00
5	UN	FECHADURA 1318	C18011	B1460	90299010	LUANY	53,50	0,00	0,0000	267,50
5	PC	GAVETA 7D COMPLETA MTCO 1390	13903311003F	1331	90299010	LUANY	2.032,00	0,00	0,0000	10.160,00
5	PC	IMA DO RELOGIO 1308/1318	11537570011F	1338	90299010	LUANY	53,06	0,00	0,0000	265,30
5	PC	MOLDURA FRONTAL MTCO	13905110200F	1541	87089990	LUANY	291,00	0,00	0,0000	1.455,00
5	PC	MOTOR DE PASSO SAS MTCO 1390	13243002802F	1546	85011011	LUANY	347,10	0,00	0,0000	1.735,50
5	UN	PLACA 1390		1513	90299010	LUANY	1.598,00	0,00	0,0000	7.990,00
10	PC	PORCA DE FIXAÇÃO	T050006013F	1595	87087090	LUANY	23,20	0,00	0,0000	232,00
10	PC	PRESILHA P/TACOGRAFO 1318	T1803110100F	1609	90299010	LUANY	36,50	0,00	0,0000	365,00

FORMA DE PAGAMENTO

TOTAL GERAL.:

181.974,95

0,00

0,00

181.974,95

RECEBI(EMOS), AS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS E CONCORDO(AMOS) COM TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA OSV:23854



GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA

RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIROS 350 A | CASCAVEL | PR | CEP: 85804-601

CNPJ: 38.409.003/0001-56 | INSC. EST.: 9092383234 | INSC. MUN.: 0

. | gaidarjitacografos@gmail.com

TELEFONE.: (45)99973-0015 | Celular.: (45)99973-0015

INSC. INMETRO: 000/000

FLS. 24

ORCAMENTO

23854



RAZAO SOCIAL.: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - 21123				TELEFONE.: 42 2644-1137			
CEP.: 85230000		ENDEREÇO.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA,10		BAIRRO.: CENTRO		CELULAR.: (0)-	
MUNICIPIO.: SANTA MARIA DO OESTE-PR				EMAIL :			
CNPJ / CPF.: 95.684.544/0001-26		INSC. ESTADUAL.: ISENTO		OSV-FABRIC.: 23854		O.COMPRA.:	
COBRANCA.: RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA 10- CENTRO- 85230000-SANTA MARIA DO OESTE-PR				C.CUSTO : ANALITICO		CONDUTOR.:	
PLACA.:		MARCA.:		MODELO.:		RENAVAM.:	
COR :		ANO VEICULO.:		FROTA.:			
ODOMETRO ENT.: 0 SAIDA.: 0		ABERTURA.: 05/05/2025 13:37:18		FECHAMENTO.: -		CHASSI:	
SECAO.: INDEFINIDO		PRAZO.: INDEFINIDO				REGISTRO.: 0	
RESPONSAVEL.: LUANY		NRO SERIE EQUIP: #		VOLTS.:		G.R.U.:	

OBSERVAÇÕES

5	PC	REBITE EXPANSIVO	851817004F	1626	90299010 LUANY	14,50	0,00	0,0000	72,50
5	UN	RELOGIO 7D 1318		B1387	90299010 LUANY	1.400,00	0,00	0,0000	7.000,00
20	UN	SENSOR DE VELOCIDADE 20MM		1571	90299010 LUANY	980,00	0,00	0,0000	19.600,00
5	UN	TAMPA INTERNA 1318		1605	90299010 LUANY	75,00	0,00	0,0000	375,00
15	UN	SENSOR HALL 4P CHATOS		A1472	85432000 LUANY	890,00	0,00	0,0000	13.350,00
7	UN	TACOGRAFO DIGITAL		1723	90299010 LUANY	4.120,00	0,00	0,0000	28.840,00
42	PC	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE		1880	90299010 LUANY	36,60	0,00	0,0000	1.537,20
8	PC	TOMADA COMPLETA 1318		1905	84834010 LUANY	392,00	0,00	0,0000	3.136,00

Gaidarji Tacógrafos Ltda.
CNPJ: 38.409.003/0001-56

FORMA DE PAGAMENTO	TOTAL GERAL.:	181.974,95	0,00	0,00	181.974,95
--------------------	---------------	------------	------	------	------------

RECEBI(EMOS), AS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS PRESTADOS E CONCORDO(AMOS) COM TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA OSV:23854



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 89/2025

FLS. 25

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
89	Aquisição de Material	23/05/2025	55
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
118475-0	LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA	0/2025	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017457	TAMPA INTERNA 1318	UN	5,00	74,17	370,85
017458	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	UN	5,00	83,43	417,15
017459	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	UN	5,00	156,53	782,65
017460	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	UN	5,00	64,29	321,45
017461	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	UN	20,00	67,07	1.341,40
017462	RELOGIO 1318	UN	5,00	1.430,97	7.154,85
017463	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	UN	8,00	920,93	7.367,44
017464	MODELO SEVA	UN	8,00	1.807,23	14.457,84
017465	ABRACADEIRA MEDIA	UN	280,00	2,78	778,40
017466	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	UN	5,00	173,13	865,65
017467	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	UN	5,00	73,93	369,65
017468	SENSOR IND EATON 2	UN	8,00	361,30	2.890,40
017469	TOMADA COMPLETA PARA TCO	UN	8,00	386,33	3.090,64
017470	CONEXÃO SENSOR	UN	8,00	102,43	819,44
017471	CONEXÃO SENSOR EATON	UN	8,00	93,30	746,40
017472	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00	90,09	1.801,80
017473	CONJUNTO DISPLAY 1390	UN	5,00	949,97	4.749,85
017474	PRESILHA GARFO 1380	UN	10,00	32,80	328,00
017475	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	UN	5,00	41,03	205,15
017476	CABO 4X1	UN	40,00	16,69	667,60
017477	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	UN	10,00	16,63	166,30
017478	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	UN	7,00	3.963,53	27.744,71
017479	FLET CABL 1318	UN	5,00	98,20	491,00
017480	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	UN	8,00	113,70	909,60
017481	AGULHA DISTANCIA 1318	UN	8,00	174,50	1.396,00
017482	AGULHA TEMPO 1318	UN	8,00	107,67	861,36
017483	SENSOR HALL	UN	15,00	813,20	12.198,00
017484	SENSOR VELOCIDADE	UN	20,00	852,97	17.059,40
017485	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00	183,19	3.663,80
017486	DISCO TACOGRAFO	UN	15,00	68,13	1.021,95
017487	FITA DIAGRAMA	UN	15,00	86,20	1.293,00
017488	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	UN	5,00	54,47	272,35
017489	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA 1318	UN	10,00	21,57	215,70
017490	MOTOR ODOMETRO 1318	UN	5,00	798,33	3.991,65
017491	MOLDURA FRONTAL 1390	UN	5,00	275,30	1.376,50
017492	CHAVETA 1318	UN	5,00	74,37	371,85
017493	KIT LACRE REPARO	UN	10,00	74,37	743,70
017494	FECHADURA 1318	UN	5,00	54,90	274,50
017495	GAVETA COMPLETA 1390	UN	5,00	2.027,27	10.136,35



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 89/2025



Equipamento

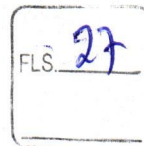
Página:2

017496	PLACA VELOCIDADE 1390	UN	5,00	1.580,87	7.904,35
017497	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	UN	20,00	186,10	3.722,00
017498	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	UN	12,00	89,57	1.074,84
017499	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	UN	3,00	336,87	1.010,61
017500	CONJUNTO PLATINA 1318	UN	3,00	463,13	1.389,39
017501	CONJUNTO CIRCUITO FLEXIVEL 1390	UN	5,00	579,50	2.897,50
017502	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	UN	5,00	111,60	558,00
017503	CONJUNTO PONTEIRO 1318	UN	3,00	151,00	453,00
017504	IMA RELOGIO 1390/1318	UN	5,00	54,35	271,75
017505	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	UN	5,00	65,97	329,85
017506	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	UN	42,00	31,63	1.328,46
017507	MOTOR DE PASSO 1390	UN	5,00	336,30	1.681,50
017508	REBITE EXPANXIVEL	UN	5,00	11,83	59,15
017509	SUPORTE DO DISCO 1390	UN	5,00	92,27	461,35
017510	KIT FECHAMENTO DO TACORAFO	UN	20,00	57,18	1.143,60
017511	CONJUNTO DE LAMINA OU FACA 1318/1390	UN	10,00	166,01	1.660,10
				TOTAL	159.659,78

TOTAL GERAL 159.659,78



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 90/2025



Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
90	Contratação de Serviço	23/05/2025	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
118475-0	LUCIANA MARIA DE MATOS E SILVA	0/2025	
Local			
15	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
017512	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UN	20,00	325,25
017513	SELAGEM CRONOTAOGRAFO	UN	20,00	83,99
017514	CONCERTO DO TACOFRAFO	UN	20,00	288,63
TOTAL				13.957,40
TOTAL GERAL				13.957,40



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 173.617,18 (Cento e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos)

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Educação, através de sua Secretária Sra. Luciana Maria de Matos e Silva, em data de 19 de Maio de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO por lote**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, em data de 26 de Maio de 2025, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 173.617,18** (Cento e setenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e dezoito centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.



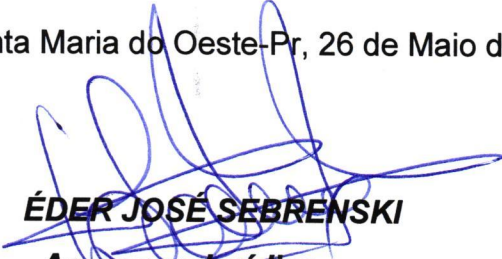
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Maio de 2025.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2025

PRÉAMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min. do dia 00/00/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 00h00min. do dia 00/00/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 00h00min. do dia 00/00/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadoeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 173.617,18 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Dezoito Centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadoeste.pr.gov.br.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.



Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2025, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº. 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadoeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº. 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíam as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos, no mínimo, vinte e quatro

6



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedência a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadooeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CadIn Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, reaver faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, ** de ***** de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", conforme especificações da planilha abaixo:

Item/Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL				

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e PAULO HENRIQUE RENZI, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

13



9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15



2.1. O presente estudo visa à necessidade de contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho e as condições do transporte escolar municipal. Dessa forma, solicita-se a presente demanda para contratação de fornecedor do objeto descrito no teor deste documento, por meio de procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A ação consiste em contratar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, visando melhorar o desempenho dos veículos do transporte escolar municipal.

4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA, LEEP AUTOMOTIVO LTDA e NEUTON BEREZA & CIA LTDA, ambas atuantes na área do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(ão) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de Franca Pereira nº 10, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

16

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

- 12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 16.1 Não se aplica

17. VIGÊNCIA:

- 17.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**ANEXO II****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

- 1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



- 18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

- 18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

- 18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

- 18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza
despesa	despesa	despesa		recurso	despesa

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, ** de ***** de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



- 1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:** se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

- 1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

- 1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

- 1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

29



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

31



14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

30



17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

32



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

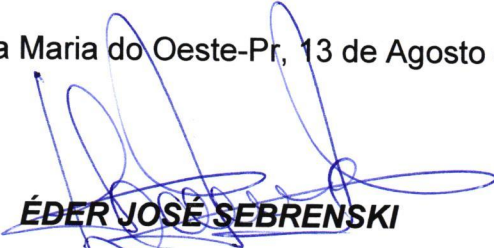
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

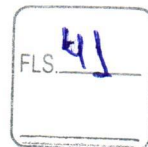
Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Agosto de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal n°. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D0D20F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 27/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 27/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 27/08/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**".

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 173.617,18 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Dezoito Centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1870	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1880	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:



O pregoão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 144/2025, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira n.º 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregoão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

91



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

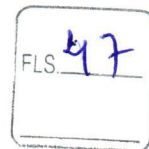
4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

91



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

gi



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

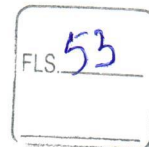
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site **www.santamariadooeste.pr.gov.br**

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 13 de Agosto de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
1	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	186,10	3.722,00
2	MOTOR DE PASSO 1390	5,00	UN	336,30	1.681,50
3	ABRACADEIRA MEDIA	280,00	UN	2,78	778,40
4	AGULHA DISTANCIA 1318	8,00	UN	174,50	1.396,00
5	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	8,00	UN	113,70	909,60
6	AGULHA TEMPO 1318	8,00	UN	107,67	861,36
7	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	5,00	UN	173,13	865,65
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	5,00	UN	73,93	369,65
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	10,00	UN	16,63	166,30
10	CABO 4X1	40,00	UN	16,69	667,60
11	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	183,19	3.663,80
12	CHAVETA 1318	5,00	UN	74,37	371,85
13	CONEXÃO SENSOR	8,00	UN	102,43	819,44
14	CONEXÃO SENSOR EATON	8,00	UN	93,30	746,40
15	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	5,00	UN	111,60	558,00
16	CONJUNTO CIRCUITO FLEXIVEL 1390	5,00	UN	579,50	2.897,50
17	CONJUNTO DE LAMINA OU FACA 1318/1390	10,00	UN	166,01	1.660,10
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	5,00	UN	949,97	4.749,85
19	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	3,00	UN	336,87	1.010,61
20	CONJUNTO PLATINA 1318	3,00	UN	463,13	1.389,39
21	CONJUNTO PONTEIRO 1318	3,00	UN	151,00	453,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 58

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

22	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	12,00	UN	89,57	1.074,84
23	CONCERTO DO TACOFRAFO	20,00	UN	288,63	5.772,60
24	DISCO TACOGRAFO	15,00	UN	68,13	1.021,95
25	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	5,00	UN	65,97	329,85
26	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	5,00	UN	83,43	417,15
27	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	5,00	UN	41,03	205,15
28	FECHADURA 1318	5,00	UN	54,90	274,50
29	FITA DIAGRAMA	15,00	UN	86,20	1.293,00
30	FLET CABL 1318	5,00	UN	98,20	491,00
31	GAVETA COMPLETA 1390	5,00	UN	2.027,27	10.136,35
32	IMA RELOGIO 1390/1318	5,00	UN	54,35	271,75
33	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	8,00	UN	920,93	7.367,44
34	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	5,00	UN	64,29	321,45
35	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	5,00	UN	156,53	782,65
36	KIT FECHAMENTO DO TACORAFO	20,00	UN	57,18	1.143,60
37	KIT LACRE REPARO	10,00	UN	74,37	743,70
38	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	42,00	UN	31,63	1.328,46
39	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	20,00	UN	325,25	6.505,00
40	MODELO SEVA	8,00	UN	1.807,23	14.457,84
41	MOLDURA FRONTAL 1390	5,00	UN	275,30	1.376,50
42	MOTOR ODOMETRO 1318	5,00	UN	798,33	3.991,65
43	PLACA VELOCIDADE 1390	5,00	UN	1.580,87	7.904,35
44	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTEILHADA 1318	10,00	UN	21,57	215,70
45	PRESILHA GARFO 1380	10,00	UN	32,80	328,00
46	REBITE EXPANXIVEL	5,00	UN	11,83	59,15
47	RELOGIO 1318	5,00	UN	1.430,97	7.154,85
48	SELAGEM CRONOTAOGRAFO	20,00	UN	83,99	1.679,80
49	SENSOR HALL	15,00	UN	813,20	12.198,00
50	SENSOR IND EATON 2	8,00	UN	361,30	2.890,40
51	SENSOR VELOCIDADE	20,00	UN	852,97	17.059,40



52	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	5,00	UN	54,47	272,35
53	SUPORTE DO DISCO 1390	5,00	UN	92,27	461,35
54	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	7,00	UN	3.963,53	27.744,71
55	TAMPA INTERNA 1318	5,00	UN	74,17	370,85
56	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	20,00	UN	67,07	1.341,40
57	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	90,09	1.801,80
58	TOMADA COMPLETA PARA TCO	8,00	UN	386,33	3.090,64
TOTAL					173.617,18

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

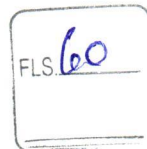
Garantia Mínima: Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** e **PAULO HENRIQUE RENZI**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo visa à necessidade de contratação de serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, justifica-se a presente solicitação com finalidade de melhorar o desempenho



e as condições do transporte escolar municipal. Dessa forma, solicita-se a presente demanda para contratação de fornecedor do objeto descrito no teor deste documento, por meio de procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A ação consiste em contratar serviços de manutenção de tacógrafos dos veículos da frota municipal, visando melhorar o desempenho dos veículos do transporte escolar municipal.

4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **GAIDARJI TACOGRAFOS LTDA, LEEP AUTOMOTIVO LTDA e NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, ambas atuantes na área do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

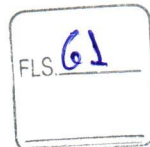
9.3 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).



9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

qi



12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1840	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1870	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1880	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

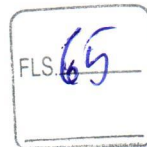
21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).



1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.**1. Especificações técnicas:**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

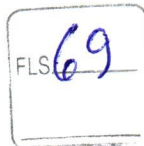
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: Os serviços ofertados devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** e **PAULO HENRIQUE RENZI**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: *****, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** e **PAULO HENRIQUE RENZI**.



6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.



17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de Agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 173.617,18 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos).

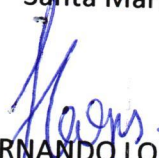
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote

- **Aquisição do Edital**

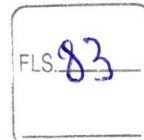
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2025.


FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria n° 144/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025

Nº PROC. ADM. 096/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FERNANDO LOPES e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 13/08/2025 14:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 173.617,1800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUfcNNO4u5Ipyq8NuZsx3V757VtgqEEEn8OPCasyTs2iFR%2FdGfoMPYyFfIJGnrQ_kbGhfWj%2Fap_ISxMUkJBzbZRdPgnVJmeQ7erWvaBZlzeuA%3D

FERNANDO LOPES

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 13/08/2025

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: AB8410BC

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 007/2025** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA**. Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de setembro de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 016769B2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de Agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MÁXIMO: R\$ 173.617,18 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos).

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no

horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: 0EBFBF40

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 35/2025

Ref.: **PROCESSO Nº 095/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade**, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 095/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4539950/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 27

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3341	401	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DE LICITAÇÃO - TACOGRAFOS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



Ofício n.º 031/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Agosto de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CREDENCIAMENTO N.º 07/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

Recebi em 14/08/25
às 15 horas e 30 min.
Juliano Sany